



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO Nº 16972 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15259/2023 e;

Considerando que o Processo Licitatório nº 105/2025, realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, teve todos os seus atos devidamente publicados, observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, no tocante à modalidade e ao procedimento;

Considerando que no curso do Processo Licitatório nº 105/2025, na etapa de habilitação e apresentação de proposta de preços pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, constatou-se erro material, nos documentos anexados no link disponibilizado, mais precisamente no memorial descritivo, onde não foi incluído o documento correto, de forma que ficaram faltando as informações referentes aos tipos específicos de sementes para hidrossemeadura que deveriam ser utilizadas;

A falta deste documento com as informações das sementes específicas para hidrossemeadura a serem utilizadas, compromete a execução dos serviços, já que como se trata de um aeroporto, não é seguro prosseguir com o certame ao não utilizar produtos específicos para esse fim;

O erro foi constatado pelo responsável técnico pela análise das planilhas de composição de preços, onde o mesmo ao fazer a conferência das mesmas, apontou a falha na inclusão do memorial descritivo no link disponibilizado no processo licitatório de concorrência eletrônica nº 105/2025, tal inconsistência compromete a regularidade do prosseguimento do processo licitatório, notadamente quanto a composição dos insumos a serem utilizados, já que o documento anexado no link disponibilizado não era o correto.

A Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica anulado na sua totalidade o Processo Licitatório nº 105/2025, realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, para contratação de empresa para a implantação de hidrossemeadura na área de faixa preparada do aeroporto municipal de Rio Negrinho visando a estabilização de áreas e a recomposição paisagística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de março de 2026.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

RODRIGO DOS SANTOS – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIAK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7b35dba3a9a6>

